

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Núcleo de Justiça 4.0
04 de julho de 2025



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Instalações	6
3. Atuação de Magistrados (as)	6
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	7
4.1. Quadro de servidores	7
5. Movimentação e Análise Processual	8
5.1. Audiências	8
5.1.1. Audiências designadas e realizadas	9
5.1.2. Audiências por Vara do Trabalho	9
6. Percentuais de conciliação	10
7. Valores dos acordos realizados	11
8. Aspectos comparativos	12
9. Semanas temáticas de conciliação e execução	13
9.1. IX semana nacional de conciliação trabalhista	13
9.2. XIV semana nacional da execução trabalhista	13
9.3. XIX semana nacional de conciliação- CNJ	14
10. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	15
11. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	15
12. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	15
13. Registros da Unidade	16
14. Recomendações do corregedor regional	16
14.1. Recomendações à unidade	16
14.2. Recomendações prescritivas	16
14.3. Providência pela Secretaria da Corregedoria	17
15. Agradecimento e encerramento	17
16. Informações pelo gestor do Núcleo de Justiça 4.0	18



Dia: 04/07/2025

Hora: 10 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª

Região: Desembargador Carlos Augusto Gomes
Lôbo

INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos no Núcleo de Justiça 4.0 relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 004/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4237/2025, no dia 06 de junho de 2025, na modalidade telepresencial, considerando o período de 12/06/2024 a 04/07/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironic Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000041-30.2025.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada remotamente pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Wadler Ferreira, Titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste e chefe do Núcleo de Justiça 4.0, e pela Excelentíssima Juíza Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, integrante do referido Núcleo, sem prejuízo de suas funções e designados por meio da PORTARIA GP N.º 1148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 e da PORTARIA GP N.º 0522, de 29 de abril DE 2025, bem como pelo servidor, Carlos André de Souza Oliveira dos Santos.

A Justiça do Trabalho, desde o seu nascedouro, é vocacionada à solução negociada do conflito, cujo modelo serviu de inspiração para as reformas promovidas na ordem processual brasileira e contempladas, mais tarde, pelo Código de Processo Civil de 2015.

A Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, foi um dos marcos dessa virada copernicana, a introduzir, no Brasil, a concepção de *Justiça Multiportas*. Posteriormente, a Resolução CSJT n. 288, de 19 de março de 2021, implementou os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) da Justiça do Trabalho, *locus* estruturado e dirigido para a realização e fomento das medidas autocompositivas.

Mais recentemente, com o propósito, entre outros, de ampliar o alcance das Unidades Conciliatórias, por meio da Resolução CNJ n. 385, de 06 de abril de 2021, foram criados os *Núcleos de Justiça 4.0*, dentro do espectro da Justiça Digital e, em uma perspectiva macro, de facilitação do acesso pelo uso dos recursos informatizados.

No âmbito deste Regional, foi publicada a Resolução Administrativa nº 67, de 27 de setembro de 2022, alterada pela de nº 13, de 28 de fevereiro de 2023 e pela nº 41, de 26 de abril de 2024, ato que instituiu a Unidade ora em correição.

Tem por atribuição a realização das audiências de conciliação, inclusive para recebimento de defesa e documentos e designação de solenidade de instrução de processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, de todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo Tribunal, à exceção das capitais e daqueles submetidos ao crivo do 2º Grau.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES

O Núcleo de Justiça 4.0 não possui sede física, tendo em vista que o trabalho se mostra de natureza essencialmente virtual.

Por sua vez, o quadro lotacional é composto por um único servidor, o qual se encontra em teletrabalho, em consonância com a Resolução CNJ n. 385/2021. Outrossim, registra-se a lotação de 2 (dois) estagiários, os quais trabalham presencialmente em Porto Velho, utilizando, por empréstimo, as instalações do Cejusc de 2º Grau.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

No período avaliado após designação dos Juízes (as) Coordenadores para atuação, qual seja, 1º/06/2024 a 30/06/2025, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Juízes Coordenadores:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Folga compensatória do Plantão	20/06/2024	21/06/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 ID 4246442
Férias 2024	25/06/2024	2/07/2024	PORTARIA GP N. 1557/2023
Convocação para compor quórum nas Turmas Recusais	06/08/2024 19/03/2025	09/08/2024 19/03/2025	MEMO. N 005/2025/TRT14/STPT
Folga compensatória do Plantão	11/10/2024	11/10/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 ID 5024559
Folga compensatória do Plantão	07/01/2025	10/01/2025	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514
Férias	13/01/2025	01/02/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024
Folga compensatória do Plantão	30/04, 02/05, 16/06 a 18/06, 20/06 e 23/06/2025	-	Proad n. 441/2025
Férias	25/06/2025	24/07/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA			
Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
Férias	16/09/2024	05/10/2024	PORTARIA GP N. 1557/2023
Licença Médica	20/01/2025 28/01/2025	24/01/2025 05/02/2025	SIGS 5470 SIGS 5597
Folga compensatória do Plantão	28/02, 06 e 07/03/2025 14/03/2025	-	Proc. 00005-22.2024.2.00.0514 ID 4758982
Férias	26/05/2025	14/06/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024

No período em análise, consta a atuação da Magistrada Substituta CLARISSE DE CARO MARTINS, volante, nos períodos de 21 a 23/01/2025 e 28 a 31/1/2025, nos termos da Portaria GP n. 225/2025, haja vista a concomitância de afastamento dos(as) Juízes(ízas) Coordenadores(as) para gozo de férias e tratamento de saúde, conforme quadro acima..

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente neste Núcleo de Justiça 4.0, o que, aliado ao trabalho ininterrupto do servidor do Núcleo – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – constata-se a continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, bem como a de nº 67, de 27 de setembro de 2022, alterada pela de nº 13, de 28 de fevereiro de 2023 e pela nº 41, de 26 de abril de 2024, a estrutura organizacional do Núcleo de Justiça 4.0, Unidade integrante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, conta com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS por meio da PORTARIA GP N.º 1188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, com efeitos a contar de 02/10/2024, pelo prazo 06 (seis) meses.

Estagiários(as):

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os estagiários ERICK NICOLAS SANTOS STORARI e SARA DA SILVA SANTANA DE BRITO, que atuam de forma presencial, na sala disponibilizada no 4º andar do prédio sede deste Regional.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 AUDIÊNCIAS



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.

Todavia, considerando que a inclusão de processos na pauta de audiências da Unidade correicionada é faculdade das Varas do Trabalho aderentes, nos termos do §3º, do art. 7º da Resolução Administrativa nº 41, de 26 de abril de 2024, prejudicada resulta a análise individualizada no particular.

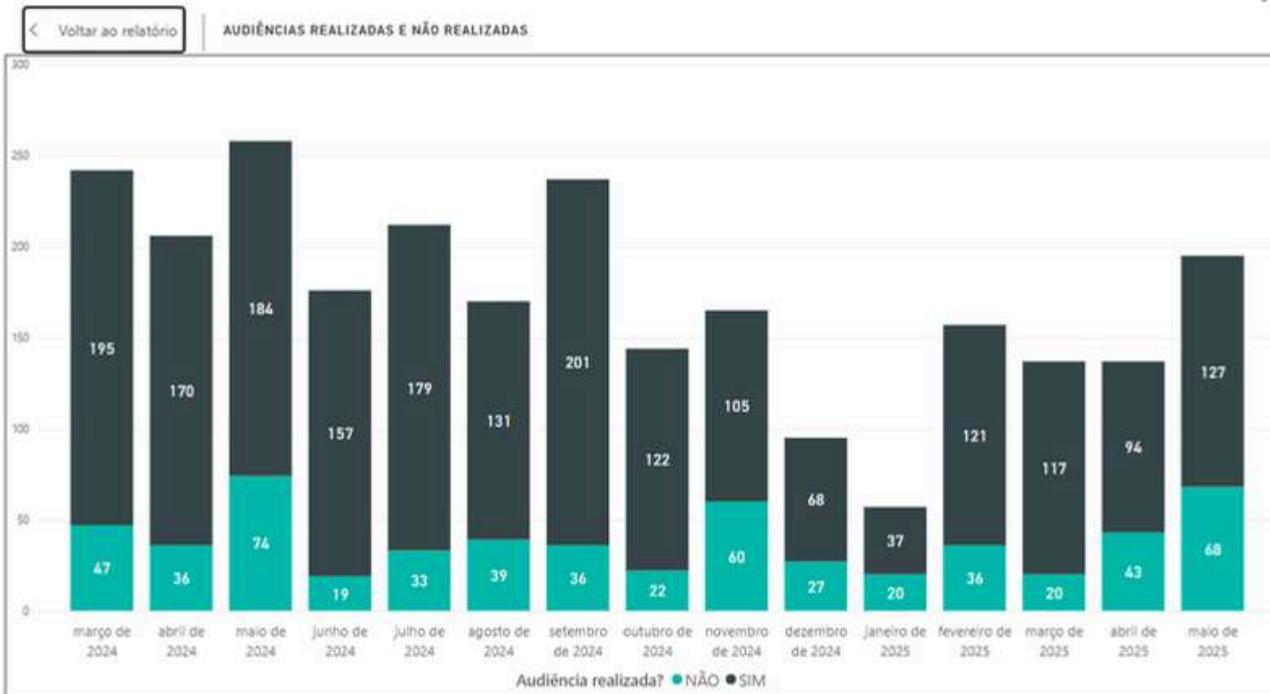
Segundo informação da Chefia do Núcleo e, em consulta ao PJe, constata-se que a pauta de audiência da unidade é de segunda a sexta-feira, com 1 sala (cada sala com 7 processos, a cada 30 minutos), sem prejuízo de realização de pauta temática com mais processos, quando necessário. São intervalos maiores para que seja possível tentar acordos de forma mais tranquila, sem a pressão do atraso da pauta seguinte.

A pauta é dividida entre os juízes em dias da semana, segundas e terças-feira, a Juíza Carolina supervisiona e às quartas e quintas, o Juiz Ricardo. Nas sextas-feiras há alternância. Nas situações de afastamento legal dos juízes, apenas um atua a semana toda. Registra-se, ainda, que os juízes atuam em cumulação com a unidade judiciária em que são titulares.

5.1.1 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



QUADRO 4



2.588
audiências designadas



2.008
audiências realizadas

Analisados os dados estatísticos, constatou-se que, durante o período correcionado, houve razoabilidade na diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas (2.588 *versus* 2.008), o que representa percentual de redesignações no importe de 22,41%, ou seja, 19,33 audiências/mês, a evidenciar um efetivo gerenciamento da pauta.

5.1.2. AUDIÊNCIAS POR VARA DO TRABALHO

QUADRO 5

Unidade Padrão	Audiências realizadas	Conciliados total	Índice conciliação	Valor do acordo
Cruzeiro do Sul	591	107	18,10%	R\$ 1.320.505
Vilhena	495	122	24,65%	R\$ 2.640.984
Pimenta Bueno	267	123	46,07%	R\$ 3.049.325
São Miguel do Guaporé	183	73	39,89%	R\$ 892.866
Jaru	156	44	28,21%	R\$ 582.379
Machadinho D'Oeste	92	24	26,09%	R\$ 1.795.471
Ariquemes - 02a Vara	68	16	23,53%	R\$ 469.378
Colorado do Oeste	40	16	40,00%	R\$ 157.859
Buritis	38	18	47,37%	R\$ 420.550
Ariquemes - 01a Vara	26	3	11,54%	R\$ 112.868
Guajará-Mirim	22			
Feijó	17	7	41,18%	R\$ 21.200
Ouro Preto do Oeste	6	1	16,67%	R\$ 63.779
Plácido de Castro	3	2	66,67%	R\$ 6.300
Rolim de Moura	3			
Epitaciolândia	1	1	100,00%	R\$ 0
Total	2.008	557	27,74%	R\$ 11.533.463

Pela análise dos dados correspondentes às Varas do Trabalho deste Regional não abrangidas pelos CEJUSCs e aderentes ao Núcleo de Justiça 4.0, observa-se grande disparidade do número de processos enviados à Unidade, com destaque para as Varas do Trabalho de Cruzeiro Sul/AC e Vilhena/RO, pelo quantitativo de 591 (quinhentos e noventa e um) e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) solenidades pautadas, respectivamente. Percebe-se, de outro lado, a não adesão da maior parte das Varas do Trabalho à sistemática do Núcleo de Justiça 4.0.

O cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas persuasivas por parte dos(as) gestores(as), a demonstrar a importância das atividades realizadas e as vantagens do ponto de vista estatístico.

6. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO

CONCILIAÇÃO

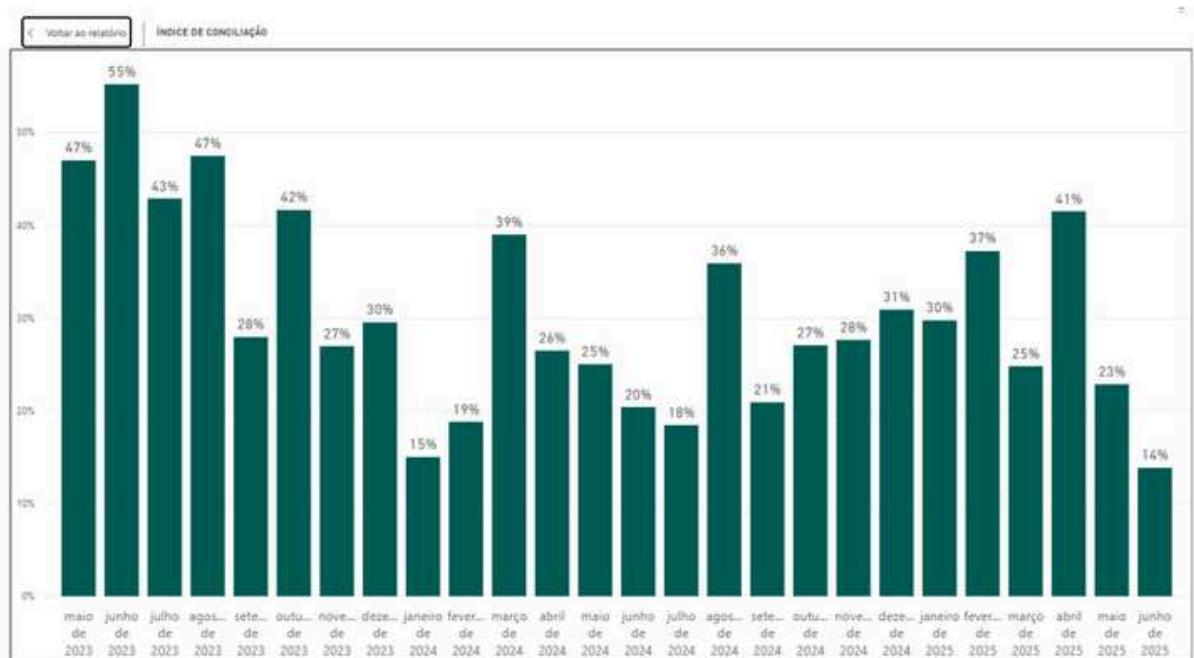


Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho e Unidades afins, de forma autônoma, a integrarem o glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à solução negociada do conflito.

O Núcleo de Justiça 4.0 desempenha importante papel para a consecução dessa finalidade, na medida em que, enquanto unidade conciliadora, gera impacto estatístico direto, tanto nos indicadores do Tribunal como também naqueles das Varas do Trabalho aderentes.

Durante o período correcionado, com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6



Com base nas audiências efetivamente realizadas, a se considerar a média dos últimos 15 (quinze) meses com dados já consolidados, o indicador de conciliação atinge o patamar de 27,74%. Num aspecto comparativo, observa-se que está em vantagem em relação ao CEJUSC de Porto Velho (26,74%) e ao CEJUSC de Rio Branco (24,91%).

Observa-se, todavia, regressão dos indicadores, na medida em que já esteve em 39%, em março/2024 e 41%, no mês de abril/2025. Não obstante, em maio de 2025, registrou-se o percentual de 23%.

QUADRO 7

Unidade Padrão	Audiências realizadas	Conciliados total	Índice conciliação	Valor do acordo
Epitaciolândia	1	1	100,00%	R\$ 0
Plácido de Castro	3	2	66,67%	R\$ 6.300
Buritis	38	18	47,37%	R\$ 420.550
Pimenta Bueno	267	123	46,07%	R\$ 3.049.325
Feijó	17	7	41,18%	R\$ 21.200
Colorado do Oeste	40	16	40,00%	R\$ 157.859
São Miguel do Guaporé	183	73	39,89%	R\$ 892.866
Jaru	156	44	28,21%	R\$ 582.379
Machadinho D'Oeste	92	24	26,09%	R\$ 1.795.471
Vilhena	495	122	24,65%	R\$ 2.640.984
Ariquemes - 02a Vara	68	16	23,53%	R\$ 469.378
Cruzeiro do Sul	591	107	18,10%	R\$ 1.320.505
Ouro Preto do Oeste	6	1	16,67%	R\$ 63.779
Ariquemes - 01a Vara	26	3	11,54%	R\$ 112.868
Guajará-Mirim	22			
Rolim de Moura	3			
Total	2.008	557	27,74%	R\$ 11.533.463

Considerando os percentuais individualizados por Vara do Trabalho, destacam-se as Varas de Epitaciolândia e Plácido de Castro, que apresentam os maiores índices de conciliação, respectivamente 100% e 66,67%.

Destacam-se, ainda, as Varas do Trabalho de Pimenta Bueno, Vilhena e Cruzeiro do Sul pelo quantitativo de processos conciliados.

7. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS



Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos acordos homologados pelo Núcleo de Justiça 4.0, os quais revelam a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, para o crescimento da economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:

QUADRO 8

Unidade Padrão	Audiências realizadas	Conciliados total	Índice conciliação	Valor do acordo
Pimenta Bueno	267	123	46,07%	R\$ 3.049.325
Vilhena	495	122	24,65%	R\$ 2.640.984
Machadinho D'Oeste	92	24	26,09%	R\$ 1.795.471
Cruzeiro do Sul	591	107	18,10%	R\$ 1.320.505
São Miguel do Guaporé	183	73	39,89%	R\$ 892.866
Jaru	156	44	28,21%	R\$ 582.379
Ariquemes - 02a Vara	68	16	23,53%	R\$ 469.378
Buritis	38	18	47,37%	R\$ 420.550
Colorado do Oeste	40	16	40,00%	R\$ 157.859
Ariquemes - 01a Vara	26	3	11,54%	R\$ 112.868
Ouro Preto do Oeste	6	1	16,67%	R\$ 63.779
Feijó	17	7	41,18%	R\$ 21.200
Plácido de Castro	3	2	66,67%	R\$ 6.300
Epitaciolândia	1	1	100,00%	R\$ 0
Guajará-Mirim	22			
Rolim de Moura	3			
Total	2.008	557	27,74%	R\$ 11.533.463

Durante o período correionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam a soma de R\$ 11.533.463 (onze milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais), montante que, se considerar a média mensal (10 meses), resulta no importe de R\$ 1.153.346,30 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) mensais. Quando comparado ao valor arrecadado da correição pretérita, verifica-se que há acréscimo, já que naquela oportunidade o valor foi de R\$ 10.100.988 (dez milhões, cem mil e novecentos e oitenta e oito reais), sendo a média mensal de R\$ 1.010.098,80 (um milhão e dez mil, noventa e oito reais e oitenta centavos)



**R\$ 1.010.098,80/mês
(correição anterior)**



**R\$ 1.153.346,30/mês
(correição atual)**


8. ASPECTOS COMPARATIVOS

Tendo-se em conta os dados coletados, a incluir os apontamentos das últimas Atas de Correções realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correionada e os Cejusc's, considerando o período correionado, constata-se:

QUADRO 9

	Núcleo 4.0	CEJUSC-PVH	CEJUSC-Rio Branco
Número de Audiências	2.008	5.179	3.959
Conciliações	557	1.385	986
Percentual de Conciliações	27,74%	26,74%	24,91%



9. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

Durante o interstício correcionado, foram realizadas audiências de tentativa de conciliação de forma concentrada, conforme se especifica a seguir.

Tais eventos são de suma importância, não apenas diretamente para o(a) jurisdicionado(a) - destinatário maior da Justiça do Trabalho -, mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.



9.1. IX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Realizada entre os dias 26/05/2025 e 30/05/2025, foi promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correcionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Destaca-se o percentual de acordo obtido consolidou-se em 18,64%, ao passo que o percentual apurado na Correição pretérita fixou-se em 44,44%. Não obstante, verifica-se que o desempenho atual superou o resultado da VIII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista nos demais indicadores, tendo em vista que os seguintes indicadores estatísticos foram registrados em 2024: valor arrecadado (R\$229.706,21); número de audiências (54); e quantidade de pessoas atendidas (186).



9.2. XIV SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No período de 16/09/2024 a 20/09/2024, foi realizada a XIV Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade estão a seguir relacionados:



Verifica-se que o desempenho atual superou o resultado da correição anterior, tendo em vista que os seguintes indicadores estatísticos foram registrados em XIII Semana Nacional de Execução Trabalhista: valor arrecadado (R\$559.807,62); número de audiências (42); percentual de acordos (23,81%) e quantidade de pessoas atendidas (105).



9.3. XIX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ

Realizada entre os dias 04/11/2024 a 08/11/2024 e promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, contou com adesão da Unidade Correcionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Verifica-se que o desempenho atual mostrou-se inferior ao da correição anterior, tendo em vista que os seguintes indicadores estatísticos foram registrados em XVIII Semana Nacional de Conciliação-CNJ: valor arrecadado (R\$ 622.624,92); número de audiências (127); percentual de acordos (23,62%)e quantidade de pessoas atendidas (398) .

10 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade informou que: *"No período correacionado, o Núcleo auxiliou as unidades do interior de Rondônia e Acre e tem que se adaptar aos procedimentos das varas (por exemplo, trabalhamos nos horários de Rondônia e Acre, respeitamos as pautas de instrução disponibilizadas pelas varas, indicação de peritos, etc), de modo a melhor desenvolver o trabalho e não causar transtornos no cumprimento dos acordos e no prosseguimento dos processos perante as varas."*

**11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades nessas iniciativas.

A Unidade, no particular, relatou: *"o Núcleo de Justiça 4.0 é uma unidade com sede virtual, então, não há gastos públicos com papel, energia elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis Impressões, combustível e veículos".*

**12. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR**

O sistema PJecor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que não tem por hábito o acesso. Acrescentou que: “Os magistrados acessam o Pjecor semanalmente e o servidor Carlos encontra-se com problema de acesso, o qual está tentando solucionar.”.

13. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

14. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:



14.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:

1) Envide os esforços necessários para o aumento dos percentuais de conciliação, da quantidade de audiências realizadas e dos valores arrecadados durante as semanas temáticas de conciliação, conforme itens 9.1 e 9.3;



2) Implemente rotina de consulta diária ao PjeCor, nos termos do item 12;



14.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

- 1) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 2) Envide os esforços necessários para a manutenção dos percentuais médios de conciliação, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional, pela pacificação dos conflitos submetidos a sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça do Trabalho;
- 3) Mantenha a adesão às semanas temáticas de conciliações, buscando incrementar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correcionado;
- 4) Prossiga com o monitoramento do painel estatístico contido do portal deste Regional, conforme QR Code e link ao lado, o qual conta com dados próprios da Unidade Correcionada;



Painel estatístico

14.3. PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Deverá a Secretaria da Corregedoria Regional encaminhar a presente ata para o Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC-JT) para ciência.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem o Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira, chefe do Núcleo de Justiça 4.0, bem como a Juíza Titular Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, integrante do referido Núcleo, bem como o servidor lotado na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



16. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0**INFO**

O(a) Magistrado(a) Chefe da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor** (Proc. nº **0000041-30.2025.2.00.0514**), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciarse da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelos Juízes Wadler Ferreira, chefe do Núcleo de Justiça 4.0, e Carolina da Silva Carriho Rosa Yamada, integrante da referida unidade, bem como pelo servidor, Carlos André de Souza Oliveira dos Santos.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Wadler Ferreira
Juiz Chefe do Núcleo de Justiça 4.0



(assinado digitalmente)
Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada
Juíza Integrante do Núcleo de Justiça 4.0



(assinado digitalmente)
Carlos André de Souza Oliveira dos Santos
Servidor do Núcleo de Justiça 4.0